



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.457
DE 14 DE ABRIL DE 2.010

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.452/10 e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei n.º 1.452, de 04/03/2010, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único - Serão exceções ao “caput” deste artigo e a todo o conteúdo dessa lei os serviços de avisos fúnebres e de interesse público coletivo, bem como, as atividades empresariais, industriais ou comerciais, que não pertençam ao ramo do entretenimento ou de restaurantes e assemelhados, com funcionamento devidamente licenciado pela Prefeitura Municipal e demais órgãos governamentais competentes.”

Artigo 2º. O art. 8º da Lei n.º 1.452, de 04/03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Esta Lei revoga integralmente as Leis n.º 1.027, de 26/08/91, 1.227 de 14/04/99, e a Lei n.º 1.430 de 16/09/09



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos, 14 de abril de 2.010.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria